



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28 04 2016
5116
8

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 14 /2016

02
5116
8

EXELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES;

Venho, no uso regular de minhas prerrogativas e atribuições legais e regimentais, respeitosamente, na forma dos artigos 147 e 151, do Regimento Interno desta Casa de Leis, (abaixo transcritos), e diante das seguintes considerações:

REGIMENTO INTERNO

"Art. 147. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

Parágrafo Único. Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

I - sujeitos apenas a despacho do Presidente;

II - sujeitos à deliberação do Plenário.

(...)

Art. 151. Dependendo de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

I - votos de louvor ou congratulações;

II - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;

III - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;

IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

V - retirada de proposição já sujeita à deliberação do Plenário;

VI - informações ao Prefeito ou por seu intermédio;

VII - informações a outras entidades públicas ou particulares;

VIII - constituição de Comissões Especiais ou de representação."

Grifo nosso

REQUERER ao Chefe do Poder Executivo, e de suas Secretarias o seguinte:

1. Que informe quanto o município arrecadou com o DETRAN no período de 2013 até a presente data.

Ressaltamos que as informações solicitadas deverão obedecer ao prazo estabelecido no Art. 55, XIV, da Lei Orgânica Municipal, no prazo 15(Quinze) dias.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário Floriano Médici, em 27 de Abril de 2016.


Janilton Almeida De Carli (PDT)
Vereador do Município de Fundão - ES.